



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL
CNPJ.: 12.842.829/0001/10 www.prefeitureateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

Sguardano
AR

Teotônio Vilela/AL, 14 de Julho de 2016.

Ofício nº 098/2016– GPMTV

Assunto: Resposta ao Ofício nº 055/2016 – Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas - SINEAL e Sindicato dos Odontologistas de Alagoas - SOEAL.

A Vossa Senhoria

Sra. Rosemeire Machado Barbosa
Presidente

Sr. Airton Mota Mendonça
Presidente

Caro Senhores Presidentes,

Vem a Procuradoria do Município de Teotônio Vilela/AL, em respeito ao ofício nº 055/2016 oriundo deste respeitável Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas, tratando dos supostos atrasos da verba indenizatória do terço constitucional de férias referente aos anos 2015/2016.

Diante disto, conforme, planilhas apresentadas pelo Setor de Folha de Pagamento do Município de Teotônio Vilela/AL, constatou-se que a Prefeitura de Teotônio Vilela, apesar das dificuldades financeiras, vem realizando, mesmo que de forma parcelada, os pagamentos dos valores referentes ao 1/3 terço constitucional ao funcionalismo público, respectivamente nos meses fevereiro, março, maio e junho do corrente ano.

O parcelamento da referida verba, acontece em razão do agravamento, pela queda acentuada e até com o não repasse dos valores enviados via Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o que desde já, implica na falta de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL
CNPJ.: 12.842.829/0001/10 www.prefeitureteotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

dotações orçamentárias para a aplicação de qualquer recomposição salarial e até mesmo dos gastos já programados para o ano de 2016.

Por fim, é bom lembrar que o Município de Teotônio Vilela/AL com muito custo e muita luta, através de recursos próprios, vêm realizando os pagamentos das verbas obrigatórias, nunca atrasando sequer um único dia de salário de seus servidores.

Posto isto, é notório a preocupação da atual administração pela responsabilidade e transparências na aplicação dos recursos da Saúde, razão pelo qual, remete para Vossa Senhoria, à seguinte proposta de pagamento da verba atinente ao terço constitucional de férias:

1. O pagamento até o final do mês de Julho/2016 dos valores relativos ao 1/3 (terço) constitucional até o limite de R\$898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
2. O pagamento até o final do mês de Agosto/2016 dos valores atinentes ao 1/3 (terço) constitucional até o limite de R\$ 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Nesse sentido, remetemos os votos de estima e apreço, cientes que foram apresentadas a esta entidade sindical as reais condições financeiras do município, ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedro Marcelo da Costa Mota

Procurador Municipal